



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02.2204/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 732/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 02.2204/2026 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI E A EMPRESA TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA

O **MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.615/0001-31, com sede na Rua São Sebastião, 780, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes, Piauí, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Carlos José da Silva, portador do CPF nº 005.700.083-28, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **empresa TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.613.975/0001-65, estabelecida na Rodovia Governador Mario Covas, s/n, Cariacica-ES, CEP: 29151-100 e-mail: comercialtecnoforte@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Aldivar Bagatoli, inscrito no CPF nº 600.997.719-34, em observância às disposições da Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, **resolvem** celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DO REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI, PARA EXERCÍCIO DE 2026**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRICAÇÃO	UND.	QUANT	MARCA/MODELO	V.UNIT	VALOR TOTAL
2	Ar Condicionado Split 12.000 Btu's. Temperatura: Frio On/Off Ou Inverter: Inverter Voltagem: 220v Conexão Wi-Fi, Bifásico, A Gás R32 Color Adapt Wi-Fi 12000 Btus Frio 220v Yi12f.	Und	18	ELGIN/ECO INVERTER II	R\$ 2.378,83	R\$ 42.818,94
3	Ar Condicionado Split 9.000 Btu's. Temperatura: Frio On/Off Ou Inverter: Inverter Voltagem: 220v Conexão Wi-Fi, Bifásico, A Gás R32 Color Adapt Wi-Fi 12000 Btus Frio 220v Yi12f	Und	8	ELGIN/ECO INVERTER II	R\$ 2.194,01	R\$ 17.552,08
12	Bebedouro Industrial 20 Litros- Aço Inoxidável	Und	1	ECOBLU/E25	R\$ 1.498,71	R\$ 1.498,71
13	Bebedouro Água Tipo: Industrial Características Adicionais: 2 Torneiras Baixa Pressão/ Temperatura 4°C A 9°C Material Gabinete: Aço Inox E Poliuretano Injetado Capacidade Água: 50 L Material Corpo: Aço Inoxidável	Und	4	ECOBLU/E50	R\$ 1.868,25	R\$ 7.473,00
14	Bebedouro Água Tipo: Industrial Características Adicionais: 3 Torneiras Baixa Pressão/ Temperatura 4°C A 9°C Material Gabinete: Aço Inox E Poliuretano Injetado Capacidade Água: 100 L Material Corpo: Aço Inoxidável	Und	8	ECOBLU/E100	R\$ 2.418,60	R\$ 19.348,80
37	Freezer Horizontal 305 Lt 1 Tampa.	Und	3	ELETROLUX/HI330	R\$ 2.549,00	R\$ 7.647,00
40	Liquidificador Industrial Material Copo: Aço Inoxidável Material Base: Aço Inox Capacidade: 10 L Tensão Nominal: 220 V	Und	8	MIDEA/WAVE AGITADOR	R\$ 798,12	R\$ 6.384,96



74	Frigobar Com Grades Removíveis, Prateleiras Na Porta, Separador De Garrafas E Pes Niveladores, Alem De Porta-Latas, Porta Reversível E Controle De Temperatura, Voltagem De 220v, Cor Branco E De 122 Litros.	Und	6	MIDEA/MRC12	R\$ 1.329,00	R\$ 7.974,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 110.697,49

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Proposta da contratada; e os Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

2.1.2. O serviço/fornecimento ocorrerá de forma continuada.

Forma de Fornecimento

2.1.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 110.697,49 (cento e dez mil, seiscentos e noventa e sete reais, quarenta e nove centavos)**.

1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta dias) úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 60 (sessenta dias) úteis.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela



Prefeitura Municipal de Vera Mendes

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

MANIFESTO

Este documento foi assinado digitalmente, assegurando sua autenticidade, integridade e validade jurídica. As assinaturas eletrônicas aqui registradas possuem equivalência legal à assinatura manuscrita, conforme estabelecido pela [Lei nº 14.063/2020](#), que regulamenta o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, e pela [Medida Provisória nº 2.200-2/2001](#), que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Os atos praticados por meio digital atendem aos princípios de transparência e eficiência da administração pública, conforme estabelecido pela [Lei nº 14.129/2021](#) (Lei do Governo Digital).

Proteção contra fraudes: A assinatura digital funciona como um selo de segurança eletrônico. Qualquer alteração no conteúdo do documento invalida automaticamente a assinatura, permitindo que ferramentas de verificação detectem imediatamente tentativas de adulteração.

Garantia de originalidade: A assinatura digital assegura que o documento apresentado é exatamente o mesmo que foi assinado pelos responsáveis, oferecendo uma camada adicional de confiança e transparência nas relações com a administração pública.

VERIFICAÇÃO E ACESSO

Validar Assinatura	https://app.0paper.com.br/validar
Download Original	https://app.0paper.com.br/organization/8/original-document-download?code=20fb5d5926896eca2ab1e5fb4e140d3d2cd12c6e7dd9953437c2211f8d05de7c
Código de Acesso	20fb5d5926896eca2ab1e5fb4e140d3d2cd12c6e7dd9953437c2211f8d05de7c
Amparo Legal	LEI Nº 306/2024 https://app.0paper.com.br/organization/8/decree

ASSINATURAS DIGITAIS